



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ,
Em, 09 de novembro de 2021.

ORDEM INTERNA Nº 70-023 (VDEN)

Assunto: Escoteiros do Mar

Anexo: Modelo de controle de acesso

1 - PROPÓSITO

Regular as atividades dos “Escoteiros do Mar”.

2 - DAS ATIVIDADES

As atividades dos Escoteiros do Mar serão apoiadas pelo Departamento Esportivo do Clube Naval (DECN), através da Vice-Diretoria de Esportes Náuticos (VDEN), que disponibiliza uma sala administrativa e um box para guarda de material náutico. As atividades deverão ser realizadas no pátio ou na praça da garagem náutica.

3 - COMPOSIÇÃO E ORDENAÇÃO

3.1 - Os Escoteiros do Mar são constituídos, preferencialmente, de Sócios e seus dependentes do DECN e constituem o **123º Grupo de Escoteiros do Mar Almirante Saldanha (123º GEMAR)**. São classificados de acordo com as faixas etárias abaixo discriminadas:

- a) 6 a 10 anos – Lobinho;
- b) 10 a 15 anos – Escoteiro;
- c) 15 a 18 anos – Sênior ou Guia; e
- d) 18 a 25 anos – Pioneiro.

Fica estabelecido que os Sócios do DECN e seus dependentes para ingressar no 123º GEMAR não serão colocados em fila de espera.

3.2 - As atividades são coordenadas por um chefe designado pela 123º GEMAR que deverá estar sempre em contato com a VDEN, que confrontando as demandas e o calendário do Clube, aprovará a utilização dos espaços descritos no item 2 e orientará modificações necessárias, quando houver.

3.3 - O acesso dos Escoteiros do Mar filiados ao 123º GEMAR, não Sócios do DECN, serão permitidas conforme as seguintes orientações:

- a) os Dirigentes e Chefes efetivos receberão uma carteira provisória com validade até 31 de dezembro, para a entrada exclusiva no dia de atividades, que é sempre aos sábados;
- b) os membros efetivos classificados de acordo com o item 3.1, mesmo possuindo carteira escoteira de identificação, devem constar da relação de membros do 123º GEMAR, que ficará de posse da Secretaria da VDEN. Esta relação deverá ser encaminhada até o primeiro dia útil do ano vigente;
- c) a renovação da relação de membros não Sócios do DECN, associados ao 123º GEMAR, tal como visitas de outros escoteiros e candidatos a escoteiros, deverá ser enviada até 48 horas de antecedência para a Secretaria da VDEN;
- d) para o acesso ao DECN nos dias de atividades (sábados), os Escoteiros do Mar, que constam na relação, deverão estar uniformizados;
- e) o horário ordinário de acesso dos dirigentes, chefes e membros efetivos relacionados será de 08 às 11hs e/ou de 15hs às 18hs;
- f) as reuniões fora do dia ordinário de atividades deverão ser previamente autorizadas pelo VDEN, com antecedência de 48 horas;
- g) os pais e responsáveis pelos Lobinhos só terão acesso para acompanhamento, se constarem da relação de ingresso, que é encaminhada 48 horas antes do dia do evento. Esta relação deverá conter ao lado do nome da criança o nome de até 02 (dois) acompanhantes, o grau de parentesco e identidade ou CPF. O acesso dos responsáveis de jovens a partir dos 11 (onze) anos será permitido mediante a solicitação da direção do 123º GEMAR, informada antecipadamente; e
- h) durante a permanência no DECN, nos dias de atividades, o mais antigo do grupo deverá preencher a ficha de controle de acesso constante do anexo, contendo os nomes, horários de entrada e saída e sua assinatura.

3.4 - Para cada sábado de atividades deverão ser discriminadas de maneira sucinta as atividades que serão desenvolvidas no interior do Clube, considerando apenas as áreas previamente estabelecidas nesta Ordem Interna.

4 - APOIO AO CLUBE NAVAL

Sempre que possível, deverá ser incentivado pelas Vice-Diretorias a participação dos Escoteiros do Mar em apoio aos eventos do DECN. Para tanto, as Vice-Diretorias interessadas deverão solicitar à secretaria do VDEN.

5 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

6 - RESPONSABILIDADE

A Vice-Diretoria de Esportes Náuticos será a responsável pelo fiel cumprimento desta OI. Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Diretoria de Esportes Náuticos, ou funcionário devidamente autorizado pelo VDEN.

7 - CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 023B de 25 de julho de 2007.

8 - APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 10ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 09/11/2021.



JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Comodoro

Distribuição:
Comodoria
Vice-Diretorias
Assessores
Arquivo

